



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 19 DE JUNHO DE 2021 • EDIÇÃO 266 • ANO II

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 140/2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 118/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e;
CONSIDERANDO o previsto no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a edição dos Decretos n.º 027/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 034/2020, 035/2020, 036/2020, 037/2020, 038/2020, 039/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 050/2020, 054/2020, 055/2020, 057/2020, 062/2020, 065/2020, 074/2020, 076/2020, 077/2020, 080/2020, 084/2020, 085/2020, 090/2020, 094/2020, 098/2020, 104/2020, 106/2020, 111/2020, 113/2020, 114/2020, 122/2020, 124/2020, 125/2020, 126/2020, 127/2020, 134/2020, 139/2020, 145/2020, 149/2020, 156/2020, 163/2020, 169/2020, 176/2020, 184/2020, 185/2020, 192/2020, 193/2020, 195/2020, 199/2020, 202/2020, 208/2020, 221/2020, 226/2020, 001/2021, 008/2021, 118/2021 e 132/2021 que estabelecem diretrizes, determinações e orientações para o combate à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) no município de Macaé/RJ;
CONSIDERANDO o princípio da precaução, que visa assegurar a adoção de medidas intervencionistas de proteção e defesa da saúde, de forma cautelara e preventiva, assim como a necessidade de estabelecer, em caráter excepcional, regramento específico voltado à proteção da saúde da população, visando a diminuição da velocidade de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º do Decreto Municipal n.º 118/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam excetuadas da regra prevista no artigo 4º deste Decreto, as seguintes atividades, conforme rol taxativo a seguir elencado:

- I - hospitais, clínicas de urgência e emergência e clínicas veterinárias;
- II - farmácias;
- III - postos de combustíveis;
- IV - redes hoteleiras;
- V - transporte de passageiros;
- VI - funerárias;
- VII - serviços de estacionamento e estacionamento de veículos;
- VIII - empresas e atividades onshore da indústria de óleo, gás e geração de energia, de produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo e atividades inerentes a sua cadeia de serviços, nos termos do inciso XXVII do § 1º do artigo 3º do Decreto Federal n.º 10.282/2020, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 10.329/2020;
- IX - estabelecimentos bancários e lotéricos, instituições de crédito, seguro, capitalização, serviços postais e cartorários;
- X - supermercados, mercados, hortifrutigranjeiros, açougues, lojas de grãos e especiarias, no horário compreendido entre 07h e 23h;
- XI - padarias, no horário compreendido entre 05h e 22h;
- XII - serviços de assistência veterinária, comércio de suprimentos para animais e cadeia agropecuária, serviços “pet” e cuidados com animais em cativeiro, no horário compreendido entre 09h e 19h;
- XIII - Mercado Municipal de Peixes, no horário compreendido entre 07h e 18h;
- XIV - oficinas mecânicas, oficinas de bicicletas, borracharias e atividade de inspeção técnica em segurança veicular e/ou inspeção técnica industrial, no horário compreendido entre 07h e 18h;
- XV - óticas, no horário compreendido entre 09h e 19h;
- XVI - operadoras de planos de saúde, no horário compreendido entre 08h e 19h;
- XVII - chaveiros, no horário compreendido entre 09h e 18h;
- XVIII - setor de construção civil, no horário compreendido entre 06h e 19h;
- XIX - agências/lojas de atendimento ao público de concessionárias de serviços públicos sediadas no Município de Macaé, no horário compreendido entre 08h e 18h;
- XX - locação de veículos automotores, no horário compreendido entre 08h e 18h;
- XXI - clínicas, consultórios e laboratórios de análises clínicas, na forma da regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XXII - escritórios de advocacia, no horário compreendido entre 09h e 19h, nos termos do inciso XXXVIII do § 1º do artigo 3º do Decreto Federal n.º 10.282/2020, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 10.329/2020;
- XXIII - centros de treinamento em saúde e segurança para o setor de óleo e gás, no horário compreendido entre 09h e 19h;

- XXIV - bancas de jornais e revistas, no horário compreendido entre 07h e 19h;
 - XXV - feiras livres em geral;
 - XXVI - lojas de materiais de construção e de utilidades domésticas, no horário compreendido entre 08h às 18h;
 - XXVII - depósitos de bebidas que tenham esta atividade como principal ou secundária, no horário compreendido entre 09h e 19h;
 - XXVIII - salões de cabeleireiro e barbearias, no horário compreendido entre 09h e 21h;
 - XXIX - comércio de autopeças, motopeças e lojas de bicicletas, no horário compreendido entre 08h e 18h;
 - XXX - escritórios de contabilidade, seguradoras, imobiliárias e agências de viagens, no horário compreendido entre 09h e 19h;
 - XXXI - lojas de conveniências, no horário compreendido entre 07h e 23h;
 - XXXII - papelarias e lojas de artigos de pesca, no horário compreendido entre 09h e 19h;
 - XXXIII - lojas de roupas, calçados e acessórios, com acesso direto para a rua ou situadas dentro de centros comerciais de pequeno porte, no horário compreendido entre 09h e 19h;
 - XXXIV - armarinhos, no horário compreendido entre 09h e 19h;
 - XXXV - lojas de móveis, de eletrodomésticos e de materiais de informática, no horário compreendido entre 09h e 19h;
 - XXXVI - autoescolas, no horário compreendido entre 08 e 20h;
 - XXXVII - lanchonetes, cafeterias e similares, no horário compreendido entre 09h e 22h;
 - XXXVIII - restaurantes e bares, no horário compreendido entre 11h e 24h;
 - XXXIX - shoppings centers, no horário compreendido entre 10h e 22h, exceto cinema, parque recreativo de crianças, salão de jogos e fliperamas;
 - XL - academias, nos horários compreendidos entre 06h e 22h, observando-se, no que couber, o Decreto Municipal n.º 126/2020 com suas alterações;
 - XLI - academias de futebol, atividades aquáticas, dança, lutas e similares, no horário compreendido entre 07h e 22h;
 - XLII - cursos profissionalizantes e complementares (extracurriculares), no horário compreendido entre 08h e 21h, observando-se a distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas e cadeiras, desde que observadas todas as regras de distanciamento social, prevenção e higienização previstas nos decretos municipais em vigor, especialmente no Decreto Municipal n.º 156/2020, no que couber;
 - XLIII - quiosques, no horário compreendido entre 10h e 20h, observando-se a distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas e o limite máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, desde que atendidas todas as regras de distanciamento social, prevenção e higienização previstas nos Decretos municipais em vigor, no que couber, vedada a realização de eventos com música ao vivo e outras programações similares;
 - XLIV - lava-jatos, no horário compreendido entre 07h e 20h;
 - XLV - concessionárias e agências de veículos automotores, no horário compreendido entre 07h e 19h.
- § 1º Os supermercados deverão destinar atendimento exclusivo às pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos no horário compreendido entre 7h e 8h.
- § 2º As redes hoteleiras deverão estabelecer regramento interno que assegure a plena observância quanto ao uso responsável das áreas comuns dos seus estabelecimentos, em consonância com as normas de higienização e distanciamento social previstas neste Decreto.
- § 3º Fica permitida a realização de eventos corporativos dentro dos meios de hospedagem, observando-se o limite de 1/3 da capacidade total do espaço destinado para tal finalidade, limitados ao máximo 50 pessoas, assegurando a contenção do acesso ao interior dos referidos estabelecimentos, evitando aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, independente do formato da sala a ser montada, inclusive nas áreas de acesso, respeitadas, ainda, as demais normas sanitárias previstas neste Decreto.”
- Art. 2º Modifica o artigo 9º do Decreto Municipal n.º 118/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 9º Fica permitido o funcionamento dos templos religiosos, para atividades de celebração, culto e programações de âmbito coletivo, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade originalmente instalada, 04 (quatro) vezes por semana, no horário compreendido entre às 7h às 21h, observando-se, ainda, no que couber, o Decreto Municipal 125/2020.
- Parágrafo único. As atividades administrativas e de atendimento individual não ficarão limitadas conforme o disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Fica autorizada a prática esportiva na modalidade futebol, para treinamentos e jogos das equipes profissionais e amadoras, sem público, no âmbito do Município de Macaé.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo § 2 do art. 7º do Decreto Municipal n.º 118/2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

1 - Exonerar o cidadão RENE DE CASTRO FONTINHA, CPF 087.150.667-03, do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC-III, da Secretaria Municipal de Fazenda, a contar da data da publicação, e nomear o mesmo para exercer o cargo em comissão de Assessor Contábil, Símbolo CC-III, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, a contar da data da publicação.

2 - Designar o servidor DIEGO DIAS BARBOSA, matrícula 039.167, para exercer a função de Coordenador, Símbolo GFS-III, da Secretaria Municipal de Fazenda, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1003/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear a cidadã VIVIANE DE LIMA CARVALHO, CPF 097.143.787-45, para exercer o cargo em comissão de Assessor Funcional, Símbolo CC-V, da Secretaria Municipal de Esportes, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.004/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria n.º 409/2021, publicada no Diário Oficial de Macaé, edição n.º 178, de 10 de fevereiro de 2021, página 03.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA

No Diário Oficial do Município, na edição n.º 265, de 18 de junho de 2021, na página 03, na Portaria n.º 991/2021:

Onde se lê:

"...a contar da data da publicação..."

Leia-se:

"...a contar de 1º de junho de 2021..."

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA

No Diário Oficial do Município, na edição n.º 265, de 18 de junho de 2021, na página 03, na Portaria n.º 992/2021:

Onde se lê:

"...a contar da data da publicação..."

Leia-se:

"...a contar de 1º de junho de 2021..."

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADJUNTAS
COORDENADORIA DE ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF**

**AVISO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2020 (SEMINF/SEMAOB)**

O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para fins do disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o resultado da análise da documentação de habilitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 (SEMINF/SEMAOB)**.

Empresas habilitadas: Arcel Empreendimentos LTDA, Citéluz Serviços de Iluminação Urbana S/A, Elétrica Radiante Materiais Elétricos EIRELI, Engelum Energia e Iluminação LTDA, Ilumiterra Construções e Montagens LTDA e Vitorialuz Construções LTDA;

Empresas inabilitadas: Montacon Engenharia LTDA, PPE Construções Civil – EIRELI, SENCO – Soluções em Consultorias e Obras EIRELI-EPP e Suprema Engenharia Elétrica LTDA.

A ata correspondente ao julgamento encontra-se disponível para os licitantes no site do Município de Macaé (www.macaee.rj.gov.br) assim como na sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2757-6027.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir desta publicação. O recurso deverá ser efetivado junto ao protocolo digital (Online), através do link <http://sistemas2.macaee.rj.gov.br:85/protocolo/requisicao/login> ou nos emails: licitacao.seminf@macaee.rj.gov.br e licitacao_seminf@gmail.com.

Macaé-RJ, 18 de Junho de 2021.

**Maria Auxiliadora Pereira de Macedo
Coordenador(a) Especial de Licitações - SEMINF**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE ESPECIAL DE CONTRATOS - SEMINF**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, estamos contratando a empresa **MAIS ENGENHARIA DE SEGURANÇA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.793.008/0001-22, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO A OBTENÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA CONSTRUÇÃO DE (01) POÇO SUBTERRÂNEO TUBULAR COM VAZÃO PROJETADA DE 108.000 LITROS POR DIA (L/D) COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE AOS ESTUDOS, QUE GARANTIRÁ O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA LOCALIDADE DE MADRESSILVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SANEAMENTO (SEMASA) Processo Administrativo nº. 75633/2021.**

Macaé, 01 de junho de 2021.

**RICARDO PEREIRA MOREIRA
Secretaria Municipal Adjunta de Saneamento**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no artigo 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, estamos contratando a Empresa **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, para fornecimento de medicamentos através do empenho nº 608/2021, Processo Administrativo nº. 401659/2021.

Macaé, 17 de junho de 2021.

**ANTONIO FABIO TOSTES LINHARES SOARES
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal
Adjunta de Alta e Média Complexidade**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA/GAB/SMS Nº. 087/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor MARCOS JOSÉ LIMA DE ALMEIDA, matrícula 601.828, para responder pela Coordenadoria de Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sem acúmulo de remuneração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 17 de junho de 2021, revogando a Portaria/GAB/SMS nº 005/2021.

SECRETARIA DE SAÚDE, em 17 de junho de 2021.

**LICIANE FURTADO CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 132/2021

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.685/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder "pensão por morte", a contar de 17 de maio de 2021, a EDSON DA CUNHA AGUIAR, na condição de cônjuge, MARIA EDUARDA MENDONÇA AGUIAR, na condição de filha e a VALENTINA MENDONÇA AGUIAR, na condição de filha, beneficiários da ex-servidora da Prefeitura Municipal de Macaé, PRISCILA DE FARIAS MENDONÇA AGUIAR, matrícula 38.591, ocupante do cargo de Assistente de Administração e Logística, Categoria I, Padrão A, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, falecida em 17 de maio de 2021, tendo como fundamentação o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com fundamento no artigo 33 e inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 138/2009, inciso II do artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.887/2004 e Lei Complementar Municipal n.º 051/2005, no valor mensal de R\$ 1.907,89 (hum mil, novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos), com efeitos financeiros a contar de 17 de maio de 2021, custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal n.º 1998/99.

DISTRIBUIÇÃO DA PENSÃO

NOME DO BENEFICIÁRIO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	PERC. (%)
Edson da Cunha Aguiar	Cônjuge	10.12.1970	33,33
Maria Eduarda Mendonça Aguiar	Filha	14.05.2013	33,33
Valentina Mendonça Aguiar	Filha	15.05.2021	33,33

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 18 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portaria GAB/SMS nº 088/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º– Alterar a composição das Comissões de Fiscalização abaixo discriminadas, designadas através da Portaria GAB/SMS nº 088/2021 as quais competirá o acompanhamento e a fiscalização das aquisições da Secretaria Municipal de Saúde:

Comissão de Fiscalização 01 - medicamentos
Débora Certório Mendonça - Matrícula 27837 - Presidente
Luciano Possidonio de Almeida - Matrícula 3634
Luiana Tavares L. Gonçalves - Matrícula 39828
Igor de Matos Henrique Assis - Matrícula 406.113 - Substituto

Comissão de Fiscalização 02 - medicamentos
Débora Certório Mendonça - Matrícula 27837 - Presidente
Luiana Tavares L. Gonçalves - Matrícula 39828
Viviane Possidonio de Almeida e Silva - Matrícula 10.703
Igor de Matos Henrique Assis - Matrícula 406.113 – Substituto

Comissão de Fiscalização 03 – materiais de consumo
Edimar Cordeiro Ferreira- Matrícula 406.159 - Matrícula - Presidente
Vagner Costa Garcez – Matrícula 39756
Mário César Altino do Nascimento – Matrícula 406.152
Gesser Lopes de Oliveira – matrícula 604.792 - Substituto

Comissão de Fiscalização 04 – materiais e equipamentos especializados da Alta e Média Complexidade
Rosani Espíndola Caruso– Matrícula 608434 - Presidente
Daniela Souza Medeiros – Matrícula 10527
Thais Coelho Bastos Azevedo – Matrícula 500064
Edimar Cordeiro Ferreira- Matrícula 406.159 – Substituto

Comissão de Fiscalização 05 – materiais e equipamentos especializados Odontologia
Paulo Roberto Reis Seady - Matrícula nº 4517 - Presidente
Eduardo Guimarães Ferreira- Matrícula nº 2958
Thais Coelho Bastos Azevedo – Matrícula 500064
Carla Beatriz soares Bittencourt - Matrícula 42049 substituta

Comissão de Fiscalização 06 – materiais e equipamentos especializados da Atenção Básica
Monique Rangel do Carmo Gouveia– Matrícula 27.533 - Presidente
Simone Sales Caldeira Rodrigues - Matrícula 46.187
Thais Coelho Bastos Azevedo – Matrícula 500064
Kelly Pires Coura Aguiar - Matrícula 605.081 - substituto

Comissão de Fiscalização 07 - nutrição
Regina Conceição Alvarez Cerbino - Matrícula 7810 - Presidente
Débora Certório Mendonça - Matrícula 27837
Edimar Cordeiro Ferreira- Matrícula 406.159
Veronica Martins Guimarães Andrade - Matrícula 41844 – Substituta

Comissão de Fiscalização 08 – nutrição parenteral
Michelle Silva Tomaz – Matrícula 601823 - Presidente
Luciana de Oliveira Gonçalves – Matrícula 41.764
Luiza Neves Monteiro Viana Mendonça – Matrícula 605022
Mariana Miranda de Mendonça – matrícula 397762

Comissão de Fiscalização 09 – materiais e insumos de laboratório
Keity Jaqueline Chagas Vilela Nocchi - Matrícula 44.274 – Presidente
Luiz Carlos de Azevedo– Matrícula 602.929
Jomar de Miranda Barbosa- Matrícula 3780
Edimar Cordeiro Ferreira- Matrícula 406.159 - Substituto

Comissão de fiscalização 10 – materiais de manutenção predial
Alexandre Azevedo – Matrícula 406.117 - Presidente
Jorge Manuel Nunes Pereira - Matrícula 39732
Fabio Luiz Azevedo Lima - Matrícula 396.290
Edimar Cordeiro Ferreira- Matrícula 406.159 - Substituto

Artigo 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, inclusive, quanto às contratações em execução, revogando a Portaria/GAB/SMS nº 059/2021

Macaé-RJ, 18 de Junho de 2021.

**LICIANE FURTADO CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ligue para o número

156

ou através do whatsapp

22 99790 1967

DISQUE LUZ MACAÉ

Macaé
PREFEITURA
Secretaria Adjunta SERVIÇOS PÚBLICOS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 133/2021

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.692/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder “pensão por morte”, a contar de 17 de maio de 2021, ao sr. FRANCISCO AFONSO DE ASSIS FIGUEIREDO FILHO, na condição de cônjuge, data de nascimento 23.05.1950, beneficiário da ex-servidora, MARIA OLYMPIA MAZZEI MOURA DE ASSIS FIGUEIREDO, matrícula 44.809, Agente de Combate as Endemias, Categoria I, Padrão A, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, falecida em 17 de maio de 2021, tendo como fundamentação o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, artigo 33, inciso I, do artigo 38, da Lei Complementar nº 138/2009, inciso II, artigo 2º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Lei Complementar Municipal nº 051/2005, no valor mensal de R\$ 1.210,00 (hum mil, duzentos e dez reais), com efeitos financeiros a contar de 17 de maio de 2021, custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 18 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 134/2021

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta nos processos: 310.477/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder “pensão por morte”, a contar de 17 de março de 2021, à Sra. ÂNGELA MARIA VACONCELOS GONÇALVES, na condição de cônjuge, data de nascimento 01.09.1940, beneficiária do ex-servidor aposentado, CLAUDIO GONÇALVES FILHO, Matrícula 078, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe Especial, Padrão III, do Quadro da Contadoria, da Prefeitura Municipal de Macaé, falecido em 17 de março de 2021, em cumprimento a decisão proferida pela Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade, em 10/06/2021, na Ata de nº 21/2021 de fls. nºs. 23 e 24, tendo como fundamentação o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, inciso I do artigo 2.º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Lei Complementar Municipal nº 051/2005, no valor mensal de R\$ 17.751,33 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), sendo custeada pela PMM, de acordo com a alínea “a”, inciso I, artigo 8.º, combinado com o inciso I, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 17 de março de 2021, conforme inciso I do artigo 38, da L.C.M. 138/09.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 18 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA/SEMED Nº 09/2021

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.175 de 14 de dezembro de 2001.

Considerando o objetivo da Lei Municipal nº 2.175/2001, em viabilizar maior autonomia na Gestão Financeira das Unidades Escolares;
Considerando a necessidade de gerar maior eficiência administrativa e diminuir a burocracia;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o artigo 6º da Portaria /SEMED Nº 003/2003, de 31 de janeiro de 2003.

Art. 2º Os Art. 8º e 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º: A execução dos recursos transferidos na forma definida nesta Portaria, deverá ocorrer até o último dia letivo do ano do repasse.

Art. 11 A prestação de contas dos recursos recebidos à conta do PMDE deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação acompanhados dos documentos julgados necessários à comprovação dos recursos até 30 (trinta) dias após o período determinado para execução financeira.

§1º A Secretaria Municipal de Educação deverá analisar as prestações de contas recebidas das Unidades Executoras de suas escolas, e encaminhar a Controladoria Geral do Município no prazo de 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no caput deste artigo.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 18 de junho de 2021.

Eliane de Araújo Santos
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de fornecimento - Processo Administrativo nº 402157/2021.

II – Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio acondicionado em cilindros em regime de comodato – contrato nº 091/2021-FMS.

III – Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação - art. 24 inc. IV

IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0007.2.019000 - Elemento de Despesa 339030.00.00 – material de consumo.

V – Empenho: nº 00577/2021- Global, emitido em de 28/05/2021.

VI – Valor do Contrato: R\$ 319.011,66

VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 319.011,66

VIII – Prazo de vigência: 02 (dois) meses.

IX – Data: 28/05/2021.

X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Macaé, 08 de Junho de 2021.

ANTONIO FABIO TOSTES LINHARES SOARES
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal
Adjunta de Alta e Média Complexidade



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé



162

ouvidoria@macae.rj.gov.br



Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaee.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaee





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de fornecimento - Processo Administrativo nº 401637/2021.
 II – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo hospitalar (compressa gaze estéril) – contrato nº 092/2021-FMS
 III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS 199/2020
 IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.301.0009.1.017000 e 10.302.0007.2.019000 - Elemento de Despesa 339030.00.00 – material de consumo.
 V – Empenhos: nº 00583/2021 e 00584/2021- Globais, emitidos em de 02/06/2021.
 VI – Valor do Contrato: R\$ 131.400,00
 VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 131.400,00
 VIII – Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
 IX – Data: 08/06/2021.
 X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e FÁCIL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Macaé, 08 de Junho de 2021.

ANTONIO FABIO TOSTES LINHARES SOARES
 Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal
 Adjunta de Alta e Média Complexidade

LUIZ CARLOS BRAGA EDMUNDO
 Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SANEAMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Execução de Serviços de Engenharia – Processo Administrativo nº 61195/2019
 II – Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia, visando a manutenção (preventiva e corretiva) e operação das estações de tratamento de esgoto ETE'S), estações elevatórias e redes coletoras de esgoto, localizadas fora da área de concessão do Contrato de Parceria Público Privada (PPP) entre a Prefeitura e a BRK Ambiental e dentro da área de concessão, porém em bairros ainda não assumidos pela concessionária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Saneamento– Contrato nº 018/2021- SEMINF
 III – Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 002/2020 – SEMINF/SEMAOB
 IV – Crédito: Programa de Trabalho:1751200602053.-Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.–Outros Serviços de Terceiros - PE - Código Reduzido: nº 3134
 V – Empenho: nº 000840/2021 - Global, emitido em 16/06/2021
 VI – Valor do Empenho :R\$ 1.534.473,52
 VII – Valor do Contrato: R\$ 2.645.644,00
 VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses
 IX – Data: 16/06/2021
 X-Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ E A EMPRESA LLC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.

Macaé, 16 de junho de 2021.

RICARDO PEREIRA MOREIRA
 Secretária Municipal Adjunta de Saneamento

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato para fornecimento de material, com garantia - Processo Administrativo nº 402244/2020
 II – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxímetro de pulso com garantia – contrato nº 093/2021-FMS
 III – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial FMS 021/2021
 IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.301.0009.1.0170000 - Elemento de Despesa 449052.00.00 – equipamentos e material permanente.
 V – Empenho: nº 0513/2020 - Ordinário, emitido em de 28/04/2021.
 VI – Valor do Contrato: R\$ 3.872,96
 VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 3.872,96
 VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
 IX – Data: 11/06/2021.
 X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e CCK COMERCIAL EIRELI

Macaé, 15 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BRAGA EDMUNDO
 Secretária Municipal Adjunta de Atenção Básica

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE
COORDENADORIA GERAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- COMDIM, criado na forma da Lei Municipal nº 2.130/2001, e demais leis em vigor, no uso de suas atribuições, conforme os termos de seu Estatuto, convoca as suas conselheiras Titulares e Suplentes para participarem da Reunião Ordinária que acontecerá no dia 21 de junho de 2021, segunda-feira, às 14h, a ser realizada em ambiente virtual, pela plataforma digital Google Meet, com a seguinte ordem do dia:

Pauta:

- 1- Leitura e aprovação das atas anteriores;
- 2- Composição das comissões técnicas;
- 3- Capacitação para as conselheiras;
- 4- Assuntos Gerais.

Adriana Leclerc Ribeiro
 Conselheira/Presidente
 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
 COMDIM

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SANEAMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Prestação de Serviços – Processo Administrativo nº 75.633/2021
 II – Objeto: Contrato de prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos técnicos visando a obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para construção de (01) poço subterrâneo tubular com vazão projetada de 108.000 litros por dia (l/d) com emissão de anotação de responsabilidade técnica referente aos estudos, que garantirá o abastecimento de água da população residente na localidade de Madressilva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Saneamento (SEMASA) - Contrato nº 015/2021- SEMINF
 III – Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93
 IV – Crédito: Programa de Trabalho 174520060.2.017- Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.–Outros Serviços de Terceiros - PE - Código Reduzido nº 3657
 V – Empenho: nº 000820/2021 - Ordinário, emitido em 01/06/2021
 VI – Valor do Empenho: R\$ 14.000,00
 VII – Valor do Contrato: R\$ 14.000,00
 VIII – Prazo de vigência: 12(doze) meses
 IX – Data: 01/06/2021
 X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ E A EMPRESA MAIS ENGENHARIA DE SEGURANÇA E TREINAMENTOS LTDA..

Macaé, 01 de junho de 2021.

RICARDO PEREIRA MOREIRA
 Secretária Municipal Adjunta de Saneamento

**Conheça as novas funcionalidades do
MACAÉ APP**

DIÁRIO OFICIAL ONLINE
 O diário nas suas mãos
PROTOCOLO ONLINE
 Facilita o protocolo junto a prefeitura
MAIS SAÚDE NA QUARENTENA
 Assista vídeos de exercícios físicos
COVID-19
 Acesso aos serviços e informações
AUXÍLIO EMERGENCIAL
 Tire suas dúvidas sobre o auxílio
INOVA PREMIA
 Certifica a capacitação online de servidores
INDICADORES DE GESTÃO PÚBLICA
 Resultados e indicadores da gestão
MACAÉ FISCALIZA
 Envio de ocorrências no município
PROCON ONLINE
 Sistema remodelado

MACAÉ

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 003/2021

Estabelece procedimento para uniformizar a autorização de pesquisas em unidades de conservação do Município de Macaé-RJ
O SECRETÁRIO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE MACAÉ no uso das atribuições que lhe confere o art. 101 § 1º inc. II da Lei Orgânica do Município de Macaé para a expedição de instruções sobre a execução das leis, decretos e regulamentos, considerando a competência municipal prevista no art. 9º, VI e X da Lei Complementar 140/2011 para promoção de estudos e pesquisas direcionados à gestão ambiental e para definir espaços territoriais a serem especialmente protegidos; considerando a necessidade de uniformizar o procedimento a ser observado no caso de pesquisa em unidades de conservação municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - As pesquisas científicas a serem realizadas nas Unidades de Conservação (UCs) municipais estão condicionadas a prévia autorização pela Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade de Macaé - SEMA, bem como estarão submetidas ao controle da mesma, devendo ser preenchido adequadamente pelo requerente formulário próprio e termo de compromisso para obter a autorização.

Art. 2º - O formulário para solicitação de autorização para pesquisa científica estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Macaé, na aba da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, no item Autorização para Pesquisa, devendo ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado para o e-mail sema@macae.rj.gov.br juntamente com os documentos abaixo relacionados:

I) Documentos de identificação (RG e CPF) do (a) pesquisador (a) titular, orientador (a) e de todos os (as) integrantes da equipe, pesquisadores (as) ou não, que terão acesso à UC;

II) Registro profissional ou vínculo jurídico dos (as) pesquisadores (as);

III) Carta de Apresentação do (a) titular do projeto emitido pela instituição de pesquisa, indicando que a instituição está ciente e de acordo com a pesquisa científica em questão;

IV) Declaração de Anuência do (a) Proprietário (a) da Área, em caso de pesquisa em RPPN;

V) Licença SISbio/ICMBIO em caso de captura e/ou coleta de material biológico.

Art. 3º - O (a) pesquisador (a) responsável deverá agendar com devida antecedência, com o (a) gestor (a) da Unidade de Conservação, as visitas para realização das atividades de pesquisa, visando possibilitar a compatibilização destas atividades com as demais atividades da unidade;

Art. 4º - O Termo de Autorização de Pesquisa deverá estar sempre de posse do (a) pesquisador (a) responsável e, sempre que solicitado deverá ser exibido aos funcionários da SEMA durante a permanência na UC;

Art. 5º - O (a) pesquisador (a) deverá solicitar renovação de autorização de pesquisa até 30 (trinta) dias antes do término do prazo estipulado na autorização inicial com validade de 12 meses a partir da expedição, salvo pedido de prorrogação.

Art. 6º - O Termo de Autorização de Pesquisa expedido pela SEMA não exige o (a) pesquisador (a) da obtenção de autorização ou permissão de outros órgãos e entidades pertinentes.

Art. 7º - O Termo de Autorização de Pesquisa expedido pela SEMA não exige o (a) pesquisador (a) da obtenção de autorização ou permissão de outros órgãos e entidades pertinentes.

Art. 8º - O (a) pesquisador (a) se compromete, ao término da pesquisa, entregar a SEMA uma cópia em meio digital, em formato pdf do material produzido, incluindo os dados coletados e as obras passíveis de divulgação ao público, para que a pesquisa seja disponibilizada em uma biblioteca digital para acesso a toda a população, visando à difusão do conhecimento científico produzido no município de Macaé.

Art. 9º - O (a) pesquisador (a) tem ciência que a autorização é precária podendo ser revogada a qualquer tempo por descumprimento das normas pertinentes ou por decisão fundamentada de representante da SEMA.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário(a) Municipal de Ambiente e Sustentabilidade de Macaé

Art. 10º - Esta INSTRUÇÃO NORMATIVA entrará em vigor na data de sua publicação revogando expressamente quaisquer outras normativas anteriores.

Macaé, 18 de junho de 2021.

Rodolfo dos Santos Coutinho Coimbra
Secretário Municipal de Ambiente e Sustentabilidade

PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

A Câmara Municipal de Macaé, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar no dia **09 de agosto de 2021, às 10h, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, do tipo MELHOR TÉCNICA sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacae.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala do Setor de Licitações, situada na **Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ** e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 09 às 17 hrs, tel. contato (22) 2772-4681 e/ou 2772-5064.

Objeto: Contratação de 01 (uma) agência para prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Câmara Municipal de Macaé aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação.

Macaé-RJ, 18 de junho de 2021

Marcelo da Silva Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Covid 19

**Use máscara,
higienize as mãos e mantenha
distanciamento prudente.
O perigo ainda é real.
Proteja-se**



MACAEPREV
22 2772-4982 / 99796-0707
macaeprev.rj@gmail.com



Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaee.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaee



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162

ouvidoria@macae.rj.gov.br